



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

**ATO CONVOCATÓRIO 024/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.
“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO SALITRE,
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA”
ATA DE REUNIÃO**

Às 10h00min do dia 10 de outubro de 2014, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Maria Zuleide Monteiro, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **02(DUAS)** concorrentes, às quais se encontram nominadas: **LOCALMAQ LTDA. – CNPJ 13.119.796/0001-48; HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ 13.024.827/0001-87.** Ao início da sessão pública foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e os representantes presentes rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 “*PROPOSTA DE PREÇO*” das proponentes listadas na planilha de análise dos preços. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelo representante credenciado, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2014				
EMPRESA	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	CLASSIFICAÇÃO
LOCALMAQ LTDA.	13.119.796/0001-48	R\$ 787.679,42	R\$ 783.741,02	2º
HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.	13.024.827/0001-87		R\$ 698.073,72	1º

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. J. Silva' and a circular stamp.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.** em 1º Lugar e a empresa **LOCALMAQ LTDA.** em 2º Lugar conforme destacado na planilha apresentada anteriormente e iniciou a **Segunda Fase**, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.** que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, Convocatório quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental*, conforme planilha a seguir:

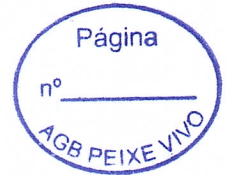
DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	HS 275 PÁGINAS
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, (...)	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG=(PC + ELP) / AT$	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'F. SILVA' and a circular stamp.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	HS 275 PÁGINAS
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	A
01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos e comprovada experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares. (ADALTO TORRES DE AZEVEDO JUNIOR)	A
01 engenheiro com comprovada experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares (ELYSIO DE OLIVEIRA GUIMARAES)	A
01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares. (ALESSANDRO TELES SANTOS)	NA
01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais. (CRISTIANO CASSIANO DE ARAUJO)	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental	A
*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório	

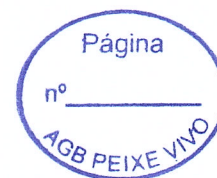
A empresa **HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.** não apresentou de acordo com o Ato Convocatório documento ou Atestado que pudesse comprovar de experiência de 03 (três) anos do topografo Alessandro Teles Santos descumprindo assim o subitem “d) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Pública ou Técnica Engenharia e agronomia - CREA, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação empresas privadas, devidamente acervado no Conselho Regional de Administração” do item 7.8 - Qualificação técnica. Neste contexto a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.** Ato Contínuo e com a presença do Sr. Heraldo Peixoto da Silva, o envelope de Habilitação da empresa **LOCALMAQ LTDA.** classificada em 2º Lugar foi aberto para análise dos documentos de Habilitação para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, Convocatório quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira;*

Handwritten signatures and initials, including 'H', 'MC', and a large signature.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	LOCALMAQ 106 PÁGINAS
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	A
01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos e comprovada experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares. (JOÃO JULIANO RODRIGUES CASASSANTA)	A
01 engenheiro com comprovada experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares (DARCY FREIRE)	A
01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares. (JOSÉ EUSTÁQUIO MAIA)	A
01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais. (LARISSA RODRIGUES ROSA)	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

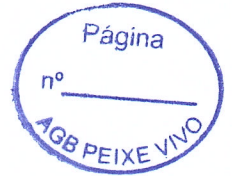
*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **HABILITOU** a empresa LOCALMAQ LTDA. O Sr. Heraldo Peixoto da Silva, representante legal da empresa HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. após analisar os documentos de habilitação da empresa LOCALMAQ LTDA. se manifestou no sentido de que irá interpor recurso e registrou em ATA a síntese das razões do recurso: *“A empresa licitante Localmaq apresenta um topografo com experiência comprovada em pequenos serviços com duração de dias, o que não caracteriza uma experiência de 03 anos conforme edital exige. A empresa HS apesar de ter apresentado 02 profissionais de topografia com experiência que por lapso da secretaria, apesar de registro no CREA e dos Atestados não anexou as CAT's aos documentos de Habilitação. Situação que ao nosso entender pedimos a sensibilidade da Comissão de Licitação, considerando que cumprimos o princípio do menor preço com diferença significativa de valor apresentamos equipe técnica qualificada inclusive acrescida de reserva técnica e que o Representante da empresa Heraldo Peixoto na condição de sócio foi durante muitos anos professor e executor de projetos de topografia aplicada a engenharia agrícola do departamento de engenharia rural da Universidade Federal da Bahia, sendo assim, considerando que as duas licitantes não atenderam ao item comprovar topografia com experiência de 03 anos, nossos argumentos pedidos acolhidos o registraremos no recurso oportuno, por ter cumprido todos os demais requisitos de habilitação e ter ofertado o preço*



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



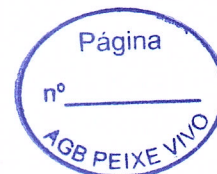
significativamente inferior a licitante concorrente, que seja na decisão relevado o princípio do ato convocatório que é coleta de Preços, que melhor beneficie o gasto de recursos públicos na contratação de serviços. Em que pese o topografo apresentando com currículo experiência a 30 anos em Agrimensura e topografia, o mesmo só consegue apresentar acervo técnico referente à 03 trabalhos pontuais que não somam 03 anos de experiência conforme a própria natureza do serviço registrada em ART comprova a falta da experiência de 03 anos que o Edital exige". A Comissão registra que o Sr. Heraldo Peixoto da Silva se ausentou da sessão às 12h48min. Em seguida o representante credenciado da empresa LOCALMAQ, Rafael Alexandre Sá, também se manifestou nos seguintes termos: "discordamos das razões do recurso apresentados pela empresa HS Consultoria, tendo em vista que junto a seus documentos de habilitação não foi apresentado qualquer documento que comprove a experiência do profissional topografo, exigida pelo Ato Convocatório. Além disso, a empresa LOCALMAQ apresentou em seus documentos de habilitação a comprovação da experiência do topografo exigida pelo Ato Convocatório em sua plenitude por meio de atestados e acervos devidamente registrados junto ao CREA". O representante da empresa HS CONSULTORIA retornou para a Sessão Pública às 13h30min e se manifestou novamente nos seguintes termos: "leu a minuta Ata e verificou que a Comissão não habilitou a primeira classificada na proposta de preço, significativa inferior à segunda apenas pelo quesito topografo com experiência mínima de 03 anos, e que de forma comprobatória nos autos na proposta apresentada pela Localmaq este quesito também não atende e comprova de fato uma experiência de 03 anos pelas CAT's apresentadas às quais demonstra execução de serviços muito pontuais de dias de trabalho e o objeto do serviço também comprova que não se trata de uma experiência comprovada de 03 anos na execução de serviços acervados pelo CREA MG. Isto registrado considerando que apresentamos além de dois profissionais de topografia o engenheiro agrônomo Heraldo Peixoto da silva, sócio técnico da empresa em cujo currículo comprova sua experiência de muito mais de três anos como professor da disciplina topografia aplicada na Universidade Federal da Bahia, departamento de Engenharia Rural, bem como vários projetos que envolvem a aplicação da topografia. Sendo assim, solicitamos da Egrégia Comissão de Licitação relevar o princípio do menor preço e também considerar que a Localmaq não cumpriu o

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	LOCALMAQ 106 PÁGINAS
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,	
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, (...)	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG=(PC+ELP)/AT$	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**



quesito relacionado á comprovação com acervo técnico dos três anos citados no Edital. Que seja reconsiderado a decisão dessa Sessão mantendo a HS consultoria por justiça e imparcialidade como vencedora do certame, inclusive como uma forma oportunizar para que outras empresas qualificadas possam vir a ser prestadoras de serviço junto à esta conceituada AGB Peixe Vivo pela grande demanda de contratos que a situação hidroambiental da Bacia do Rio São Francisco requer". Assim, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso detalhadas e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A sessão publica foi encerrada às 14h10min.

Petrolina, 10 de outubro de 2014.

Marcia Coelho
Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Ilson Diniz
Ilson Diniz Gomes

Maria Zuleide
Maria Zuleide Monteiro

Membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Rafael Alexandre Sa
Rafael Alexandre Sa (CREDENCIADO)
LOCALMAQ LTDA. – CNPJ 13.119.796/0001-48

Heraldo Peixoto da Silva
Heraldo Peixoto da Silva (CREDENCIADO)
HS CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS
AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ 13.024.827/0001-87